

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO.

A empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI nº 26.574.769/0001-07**, estabelecida a Avenida : Brasil, 104 , Bairro Cidade Alta, CEP 78030-245, Cuiabá/MT., neste ato representada por sua procuradora infrafirmado, procuração em anexo, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º e artigo 109, alínea “d” da lei 8.666/93 e artigo 56, §1º da lei 9784/99, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 078/2021, A Realizar se no dia 09/12/2021 as 09h00min (horário de Brasília). Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde”.

I – DOS FATOS

A empresa vem esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico de n.º 078/2021, pretensão participação está autorizada, a toda evidência, por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do Sistema Constitucional em vigor no País.

Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que nos itens 57, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 71 do referido edital está com o seu descritivo carecendo de informação. Estão restringindo a ampla participação, conforme abaixo:

ITEM 57

57	1094349	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO, PARA SER ADICIONADA AO LEITE MATERNO, EM PÓ. FÓRMULA DE NUTRIENTES, FONTE DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, LIPÍDEOS, [REDACTED] DHA, VITAMINAS E MINERAIS, SEM FIBRAS ALIMENTARES E ISENTA DE SABOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	6	72
----	---------	---	----	---	----

No item 57 – No item pede-se uma fórmula de nutrientes para recém - nascidos de alto risco. Com DHA.

Se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé.

Sugiro que troque para “com ou sem adição de DHA”

ITEM 63

63	1094356	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS [REDACTED] (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LIPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), OLIGOMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE.	KG	33	396
----	---------	--	----	----	-----

No item 63 pede - se uma fórmula FOS E GOS.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé, pois somente esse laboratório apresenta na composição FOS e GOS.

Sugiro que seja colocado "Com ou sem FOS e GOS"

ITEM 65

65	1094358	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS). FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LIPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº	KG	14	168
----	---------	--	----	----	-----

No item 65 . Pede- se uma Fórmula infantil com FOS E GOS

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé, pois somente esse laboratório apresenta na composição FOS e GOS.

Sugiro que seja colocado "Com ou sem FOS e GOS"

ITEM 66

66	1094359	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LIPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), OLIGOMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE.	KG	19	228
----	---------	---	----	----	-----

No item 66 – Pede-se uma fórmula infantil com presença de FOS e GOS e nucleotídeos.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé, pois somente esse laboratório apresenta na composição FOS e GOS e nucleotídeos.

Sugiro que seja colocado "Com ou sem FOS e GOS, com ou sem nucleotídeos."

ITEM 67

67	1094360	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LIPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº	KG	21	252
----	---------	--	----	----	-----

No item 67 – Pede-se uma fórmula infantil com presença de FOS e GOS e nucleotídeos.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé, pois somente esse laboratório apresenta na composição FOS e GOS e nucleotídeos.

Sugiro que seja colocado “Com ou sem FOS e GOS, com ou sem nucleotídeos.”

ITEM 68

68	1094361	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS). FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LIPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº	KG	18	216
----	---------	--	----	----	-----

No item 68 – Pede-se uma fórmula infantil com presença de FOS e GOS e nucleotídeos.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé, pois somente esse laboratório apresenta na composição FOS e GOS e nucleotídeos.

Sugiro que seja colocado “Com ou sem FOS e GOS, com ou sem nucleotídeos.”



ITEM 70

70	1094363	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS, EM PO, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO NORMOPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E SABOR.	KG	14	168
----	---------	--	----	----	-----

No item 70 - Pede-se uma fórmula infantil sem sabor.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé.

Sugiro que seja colocado "Com ou sem SABOR".

ITEM 71

71	1094364	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, EM PÓ, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS (FOS E INULINA), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO NORMOPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E SABOR.	KG	9	108
----	---------	--	----	---	-----

No item 71 - Pede-se uma fórmula infantil com presença de FOS e Inulina.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé, pois somente esse laboratório apresenta na composição FOS e inulina.

Sugiro que seja colocado "Com ou sem FOS e Inulina ou com presença de fibras na composição.

ITEM 72

72	1094365	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS, EM PO, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, DHA E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO NORMOPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, FONTE DE FIBRAS, ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E SABOR.	KG	14	168
----	---------	---	----	----	-----



65 2136-8381 • 65 998171-0163

✉ contato@grupoguio.com.br

📍 Av. Miguel Sutil, 13.060
Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT
CEP 78030-485

No item 72 - Pede-se uma fórmula infantil sem sabor.

O descritivo do produto, se limita a apenas UM produto e fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório Nestlé.

Sugiro que seja colocado "Com ou sem SABOR".

II – DO DIREITO

Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, "in verbis":

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do

procedimento licitatório em epígrafe em seu descritivo dos itens elencados, afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa. Itens 57, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 71

Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital nos itens, quanto a habilitação da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Uma vez por se tratar de formulas, suplementos e dietas enterais não há a necessidade de se estabelecer exigências tão minuciosas, o correto seria a flexibilização das mesmas para que mais fornecedores possam ofertar seus produtos, uma vez que para formulas infantis, suplementos e dietas enterais, podemos elencar no mercado no mínimo mais (3) três fabricantes (Nestlé, Abbott, Danone) todos tem em seu portfólio vários produto que atenda o edital e com iguais condições nas suas devidas proporções. Mas que se perdurar tal descritivo estariam desqualificados a participar de tal processo o que seria injusto.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria, reforme. Itens 57, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 71.

Adotando as mudanças acima o descritivo acima vossa comissão estaria abrindo o leque de participação e competição já que abrangeria a possibilidade de participação de mais fabricantes, mas ao mesmo tempo não perderia em qualidade já que todos atenderiam ao fim que as destinam.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2021.



NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CNPJ 26.574.769/0001-07

Ricardo Guio Segundo

CPF: 040.318.051-10